



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024.

LEI Nº 2.272/2021

“INSTITUI A ACADEMIA DE LETRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, IMATERIAL E SOCIAL PROCEDENDO AO SEU TOMBAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Academia de Letras de São José do Calçado – ES como patrimônio cultural, imaterial e social, procedendo o seu tombamento.

Art. 2º. Fica definida e integralmente tombada, como patrimônio histórico e cultural, “A Academia de Letras de São José do Calçado-ES”, bem como seu prédio, e todos os seus acervos que compõe a história e fundação da academia de Letras.

§1º. Em razão do tombamento, torna-se obrigatória a divulgação das obras literárias dos escritores calçadenses e de todos os eventos relacionados a academia de letras do município de São José do Calçado-ES.

§2º. As autoridades competentes ficam obrigadas a conservar e preservar o prédio e os acervos históricos que compõe a Academia Calçadense de Letras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Viana, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1512

Publicação Oficial
Publicado em 05/07/21
Parlamental
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/2021